



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.888

de 28 de Junho de 2018.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit e anulação, nos valores discriminados no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, I e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite necessário para atender o valor da obra contratada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2018, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, o Projeto 1.091 – Construção de Escola de Ensino Fundamental – Residencial São Pedro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT E ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64	Superavit	800.000,00
Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64	Anulação	200.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA		
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0015.1.091-Constr.Escola Ens.Fundamental Res.São Pedro		
44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA.220.0000-Ensino Fundamental	Superavit	50.000,00
44.90.51 Obras e Instalações FR 5 CA.220.0001-QESE	Superavit	750.000,00
	SOMA	800.000,00
02.03.05 FUNDEB		
12.361.0014.1.091-Constr.Escola Ens.Fundamental Res.São Pedro		
44.90.51 Obras e Instalações FR 2 CA.262.0000-Educação-FUNDEB-Outros	Anulação	200.000,00
	SOMA	200.000,00
TOTAL		1.000.000,00
DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA		
02.03.05 FUNDEB		
12.361.0014.2.051-Manut.Ensino Fundamental 60%		
(1753) 31.90.96 Ressarcimento Desp.Pessoal Requisitado FR 2 CA.261.0000-Educação-FUNDEB-Magist.		200.000,00
	SOMA ANULAÇÃO	200.000,00
	SUPERAVIT	800.000,00
TOTAL		1.000.000,00

[Handwritten signature]